MUNICÍPIO DE CAICÓ
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO
Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 080/09/GAB/PREF

Caicó(RN), 10 de março de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ – RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar à Essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal.

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,

Ubalmágnus Góis Costa
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993-Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

Caicó/RN, 10 de março de 2009.

Mensagem n° 009/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei autorizando a **desafetação** e a **doação** de um terreno do Patrimônio Municipal à Associação dos Garçons de Caicó, destinado à construção de sua sede própria em nossa cidade, situado na fazenda Baixa Verde na zona rural deste município de Caicó (RN), com uma área de 5.000,00 m^2, (cinco mil metros quadrados), com Limitantes e Confrontantes: Ao Norte 100,00m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao Leste 50,00m com a com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao Sul 100,00m com o rio Seridó; com Área do rio Seridó e a Oeste 50,00m com rua Projetada, assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado na fazenda Baixa Verde, na zona rural deste município de Caicó (RN): Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58°42'34" e distância de 50,00 m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (3), desde com azimute 238°42'34" e distância de 50,00, confrontando-se com a rua Projetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 328°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com rio Seridó, encontra-se o ponto de partida P. (1).

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2009.

RIVALDO COSTA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

PROJETO DE LEI Nº 008/09

Autoriza a **desafetar** e a conceder em **doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **doação** à ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS DE CAICÓ, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com uma área de 5.000,00 m^2, (cinco mil metros quadrados), com Limitantes e Confrontantes: Ao Norte 100,00m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao Leste 50,00m com a com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao Sul 100,00m com o rio Seridó; e a Oeste 50,00m com rua Projetada, assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado na fazenda Baixa Verde, na zona rural deste município de Caicó (RN): Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58°42'34" e distância de 50,00 m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (3), desde com azimute 238°42'34" e distância de 50,00, confrontando-se com a rua Projetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 328°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com rio Seridó, encontra-se o ponto de partida P. (1).

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção de sede da Associação do Garçons, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2009.

RIVALDO COSTA
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA DO IMÓVEL: Fazenda Baixa Verde (Lote I)
PROPRIETARIO: Associação dos Garçons.
MUNICIPIO: Caicó - RN
ÁREA: 5.000.00 m²
PERIMETRO: 300,00 m

LIMITANTES E CONFRONTANTES

NORTE: 100,00 m com Área do Patrimônio Municipal de Caicó.
LESTE: 50,00 m com a Área do Patrimônio Municipal de Caicó.
SUL: 100,00 m com Rio Seridó.
OESTE: 50,00 m com Rua Projetada.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58°42'34" e distância 50,00 m confrontando-se com Área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com Área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (3), desde com azimute 238°42'34" e distância de 50,00 m, confrontando-se com a Rua Projetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 328°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com Rio Seridó, encontra-se o ponto de partida P. (1). Fim.

Caicó/RN, 20 de Maio de 2008.

Eng. Responsável
Emerson [illegible]
Arquiteto [illegible]
CREA [illegible]

9290075
9290050
9290025
9290000
9289975
9289950
9289900
0705025
0705050
0705075
0705100
0705125
0705150
ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
P.2
50.00 m
100.00 m
P.1
LOTE (I)
ASSOCIAÇÃO
DOS
GARÇONS
DE
CAICÓ
Rio Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 008/2009
Assunto: Faz doação de terreno do Patrimônio Público Municipal
Interessado: Poder executivo Municipal

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 25 de março de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 008/2009
Assunto: Faz doação de terreno do Patrimônio Público Municipal
Interessado: Poder executivo Municipal

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de Caicó fazer doação de um terreno público municipal à Associação dos garçons de Caicó/RN.

Segundo dispõe de maneira clara o projeto de Lei enviado, vislumbra-se a garantia de preservação do patrimônio público e sua eficaz utilização, quando prever a chamada clausula de reversão em caso de não utilização do terreno dentro do prazo de dois anos.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, a mesma restou julgada objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

> Regimento Interno
> **Art. 60** À Comissão de Justiça e Redação compete:
> *I – Opinar sobre:*
> a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Esclarecidos, portanto, as questões iniciais quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional do projeto de lei em discussão.

Compete ao Município, na forma como estabelece a legislação pátria, legislar sobre assuntos de interesse local, atuando, em comum com a União e o Estado na diversos meios de acesso a cultura e educação, proporcionando sempre o bem estar da população.

Na forma como foi exposta a matéria, de maneira correta e legal, verifica-se a sua legalidade e constitucionalidade, tendo em vista que sendo de autoria do Poder Executivo, cumpre com as determinações legais em vigor.

È que consoante disciplina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 57, inciso IV, é de competência do Prefeito a iniciativa de lei que tenham por objeto a desapropriação de terreno por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social.

Sendo a doação feita para uma associação, observa-se claramente o interesse social presente tendo em vista que terá por finalidade dar e facilitar a organização de uma associação de utilidade pública reconhecida, o que terá por fim a integração e interesse social, senão de todos mas de parte de uma coletividade.

Da mesma forma, observa-se que o projeto foi apresentado constando todos os elementos bastantes a sua legalidade, com demonstrativos do terreno, plantas e limites, o que gera ainda mais garantia de certeza quanto ao que se pretende.

Assim, observa-se de forma definitiva que a propositura da matéria cumpre todas as normas em direito admitidos, o que possibilita a sua garantia de aprovação por este Poder Legislativo.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior.

Caicó/RN 26 de março de 2009

Bel. Marx Helder Pereira Fernandes
Advogado – OAB/RN 5.872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 008/2009
Assunto: Faz doação de terreno do Patrimônio Público Municipal
Interessado: Poder executivo Municipal

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 26 de março de 2009

Vereador Dilson Freitas fontes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 008/2009
Assunto: Faz doação de terreno do Patrimônio Público Municipal
Interessado: Poder executivo Municipal

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 09 de abril de 2009

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 008/2009
Assunto: Faz doação de terreno do Patrimônio Público Municipal
Interessado: Poder executivo Municipal

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, devolvendo à Mesa Diretora para discussão e julgamento.

Caicó/RN 14 de abril de 2009

Vereador Dilson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

Vereador Raimundo Inácio Filho (lobão)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 008/2009

Ementa: Autoriza a desafetar e a conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **desafetar** e conceder em doação à **ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS DE CAICÓ,** o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com uma área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados) , com Limitantes e Confrontantes; Ao Norte, 100,00 m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao Leste 50,00m, com a área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao Sul, 100,00m com o Rio Seridó; e a Oeste 50,00m com rua Projetada, assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado na Fazenda Baixa Verde, na zona rural deste município de Caicó(RN): Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58º42'34" e distância de 50,00m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148º42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (3), desde com azimute 238º42'34" e distância de 50,00m, confrontando-se com a rua Projetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 328º42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com rio Seridó, encontra-se o ponto de partida P. (1).

Art. 2º – O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção da sede da Associação dos Garçons, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 08 de junho de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator

Raimundo Inácio Filho)Lobão)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 008/2009

Ementa: Autoriza a desafetar e a conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **desafetar** e conceder em doação à **ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS DE CAICÓ,** o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com uma área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), com Limitantes e Confrontantes; Ao Norte, 100,00 m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao Sul, 100,00m, com o Rio Seridó; Ao Leste 50,00m, com a área do Patrimônio Municipal de Caicó; e a Oeste 50,00m com a rua Projetada, assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado na Fazenda Baixa Verde, na zona rural deste município de Caicó(RN): Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58º42'34" e distância de 50,00m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148º42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (3), desde com azimute 238º42'34" e distância de 50,00m, confrontando-se com a rua Projetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 328º42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com rio Seridó, encontra-se o ponto de partida P. (1).

Art. 2º – O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção da sede da Associação dos Garçons, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 08 de junho de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator

Raimundo Inácio Filho)Lobão)
Membro

RECEBIDO
EM: 04 / 08 / 09